



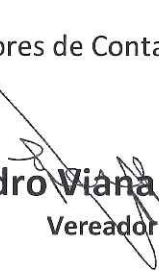
**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022.

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 032/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, inclusive no tocante à imposição de sanções e multas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Contagem, 31 de maio de 2022


Leandro Viana da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A emenda modifica o art. 2º do PL, dando nova redação de modo que o próprio Poder Executivo Municipal regule a lei para definir, por exemplo, quais serão os critérios de cobrança, a destinação da multa, valor e o órgão competente para promover a fiscalização.

**LÉO DA
ACADEMIA**
VEREADOR



leodaacademiavereador
OLeoDaAcademia
leodaacademia@cmc.mg.gov.br